WWW.JORNALATOS.NET A SUA INFORMAÇÃO DIÁRIA

# JORNAL ATOS

ANO 28 | R$ 1,50 | RMVALE, SÁBADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2021 | N.º 3.925

## Sylvio Ballerini confirma Carnaval 2022 com volta das escolas de samba

Lorena confirmou que a cidade está entre as que contarão com o Carnaval em 2022. Além de manter a festividade na praça central, o evento será marcado pelo retorno das escolas de samba e blocos de rua. Com um investimento de até R$ 150 mil, o cronograma segue em desenvolvimento. Após três reuniões com representantes das seis escolas de samba e dois blocos carnavalescos, o Carnaval tem data definida para iniciar as atividades: 22 de janeiro. Não haverá repasses dos cofres públicos às agremiações e competição para as apresentações em fevereiro. Em parceria com o Clube Comercial de Lorena, a escolha da Corte do Carnaval composta por rainha, rei momo, minirrainha e rainha gay abrirá as atividades carnavalescas, no ginásio poliesportivo.

Pág. 3

## Reunião define detalhes para edital de gestão da UPA de Guará

Uma reunião realizada na última quarta-feira (17) ajustou detalhes do edital que será lançado em breve pela Prefeitura de Guaratinguetá para definir a gestora da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) nível 3, para os trabalhos a partir do próximo ano. O hospital pode ser inaugurado em março, de acordo com previsão fixada pelo prefeito Marcus Soliva (PSC) em entrevistas recentes. Com o edital ainda em fase de confecção, o Executivo pode fazer ajustes e alterações no edital após a reunião. A conversa técnica tocou em pontos como o número de leitos disponíveis, assistência prestada 24 horas e outras questões pontuais. Nenhuma das pessoas que estiveram presentes quis gravar entrevista, mas falaram em off sobre o encontro.

Pág. 3

# Região tem divergência sobre Carnaval de 2022

### Câmara aguarda resposta do prefeito Isael Domingues sobre evento; Jacareí e Ubatuba já anunciaram o cancelamento das festividades

Fotos: Reprodução

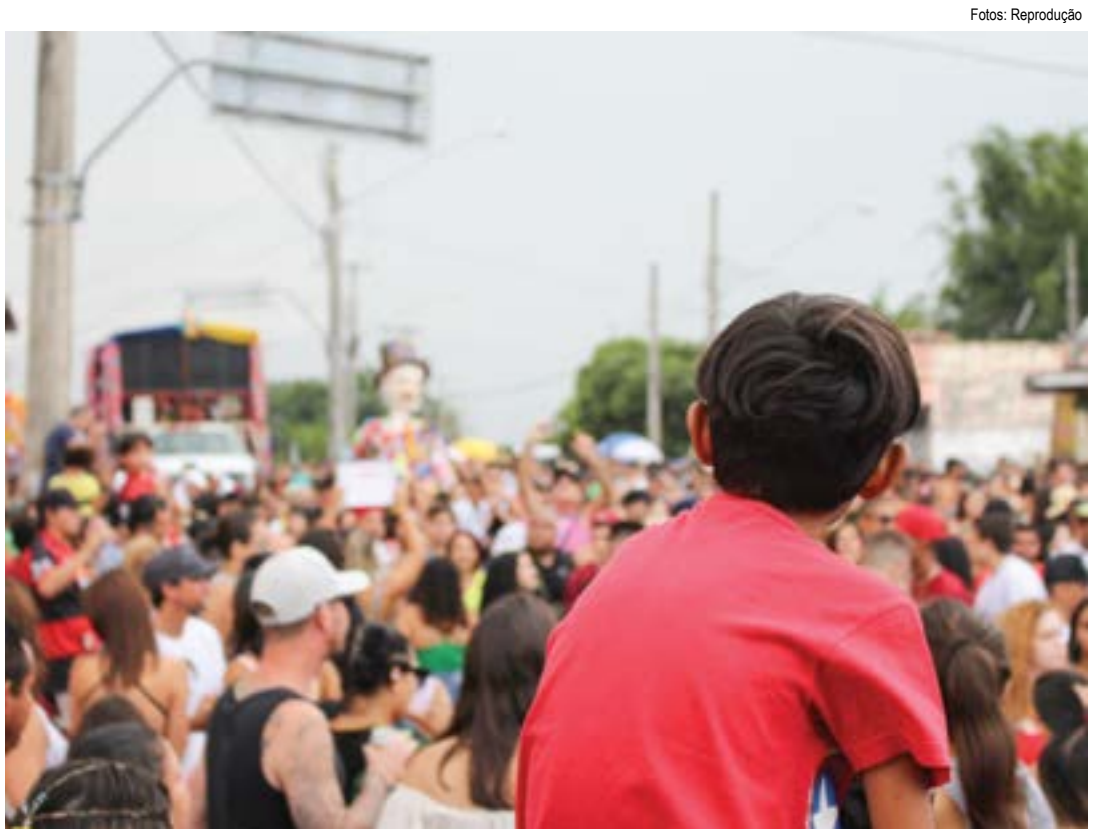

Folia de 2020 em Pinda; edição do próximo ano divide opiniões na região devido à preocupação pela Covid

Enquanto o ano marcado pela sequência da luta contra a Covid-19 se aproxima do fim, o debate sobre os planos para 2022 se acirram. Entre eles o Carnaval. Nas últimas semanas, prefeituras paulistas anunciaram o cancelamento das festividades. Na região, as opiniões divergem. Com receio de um novo surto, os vereadores de Pindamonhangaba passaram a pressionar a Prefeitura para o cancelamento. Até o momento o Município não se pronunciou sobre as festividades de Momo. O pedido foi liderado pelo vereador e pastor Marco Mayor (PSDB), que relatou preocupação com a voracidade que a pandemia levou vidas e lembrou dos novos surtos que ocorrem na Europa.

Pág. 5

Fotos: Divulgação PMC

Cartaz indica vaga para contratação de mulheres no comércio de Guará; setor puxou crescimento da geração de emprego na região

## Pinda, Cruzeiro, Guará e Lorena são destaques na geração de emprego

O Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) atualizou seu banco de dados referente ao acumulado dos meses deste ano. Na subtração entre contratações por carteira assinada e demissões registradas, Pindamonhangaba lidera a lista de municípios da região com o melhor índice local e um dos principais em todo o estado de São Paulo. Na contramão, Aparecida e Ubatuba aparecem na parte debaixo da planilha com mais demissões do que admissões. Em toda a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Pindamonhangaba fica atrás de São José dos Campos, Taubaté e Jacareí, com 6.963, 2.947 e 2.667 empregos gerados, respectivamente. O saldo de Pindamonhangaba é de 1.522 vagas abertas, que dá ao município a posição de número 64 dentre todas as cidades paulistas.

Pág. 4

## Pinda tem uma das menores taxas de mortalidade neonatal entre os municípios paulistas

A secretaria de Saúde de Pindamonhangaba anunciou, nesta semana, ter registrado uma das menores taxas de mortalidade infantil neonatal do estado, além de ter a melhor posição da RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte). Os dados são referentes a 2019 e foram publicados, recentemente, pelo Sinasc (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos) do Estado de São Paulo. Segundo o indicativo, a cada mil nascidos vivos, sete faleceram. A média estadual é de 12,7. Pindamonhangaba possui a menor taxa na região e por isso lidera o ranking. Diante do estado, ocupa a 126ª colocação entre os mais de quatrocentos municípios. O levantamento considera partos realizados na rede pública e privada.

Pág. 7

## Praias de Ubatuba registram segundo ataque de tubarão em intervalo de 11 dias

Fotos: Reprodução

Mordida de tubarão em turista francês no dia 3, em Ubatuba

Causando preocupação em turistas e moradores de Ubatuba, a cidade registrou no último fim de semana o segundo ataque de tubarão em menos de duas semanas. A nova vítima foi uma idosa de 79 anos, que sofreu um ferimento profundo numa das pernas. Confirmado pelos especialistas do Instituto Argonauta e da Unesp (Universidade Estadual Paulista) nesta quinta-feira (18), o novo ataque de tubarão foi registrado na tarde do último domingo (14) na Praia Grande. Natural da cidade de Piranguinho, Minas Gerais, a turista relatou aos socorristas que estava no mar quando sentiu uma queimação e uma forte dor na região da coxa. Ao sair da água e constatar o ferimento, a idosa pediu ajuda, sendo encaminhada pelo Corpo de Bombeiros à Santa Casa.

Pág. 7

## Cruzeiro estuda manter posto volante de vacinação contra o novo coronavírus

Cruzeiro ampliou a campanha de vacinação contra a Covid-19, nesta semana. Além do ARE (Ambulatório Regional de Especialidades), a secretaria de Saúde segue com dois postos volantes para atendimento no Centro da cidade. Apesar de ter aplicado mais de 125 mil doses contra o novo coronavírus, a Saúde de Cruzeiro buscou atender mais pessoas com idade a partir de 12 anos com duas tendas instaladas para as aplicações dos imunizantes, uma na praça 9 de Julho e outra em frente à Caixa Econômica Federal. O posto volante em frente à agência bancária atendeu até a sexta-feira (19).

Pág. 4

## ATOS E FATOS

Professor Márcio Meirelles

**"Uma vez, um juiz julgou quem havia escrito a lei. Primeiro mudaram o juiz. Logo em seguida, a lei"**

**Fabrizio De André**

### A LAVA JATO NA POLÍTICA

Na semana que passou o ex-ministro da Justiça e Segurança, Sergio Moro, com um discurso de candidato filiou-se ao partido Podemos do senador Álvaro Dias.

Na realidade, seu discurso não define o cargo a concorrer, senador ou presidente da República.

Há seis anos, o Supremo Tribunal Federal autorizava a investigação de 98 políticos, sendo oito ministros, três governadores, 24 senadores e 39 deputados federais.

A Polícia Federal de posse dos mandatos acordou o senador Renan Calheiros do MDB, Humberto Costa do PT e Aécio Neves do PSDB e, posteriormente, Michel Temer através de uma delação premiada e mais outra centena de autoridades investigadas por corrupção.

O ato apoteótico, um fato nunca visto pela sociedade brasileira, a prisão do ex-presidente Lula.

A sociedade estava indignada com a corrupção que vinha do mensalão onde ninguém foi para a cadeia apesar do esforço incansável e isolado do ministro Joaquim Barbosa.

Os protagonistas da Lava Jato, talvez pela luta heroica do ministro Joaquim Barbosa, o juiz Sergio Moro, responsável pelo caso, e Deltan Dallagnol, procurador que comandava a força-tarefa tornaram-se celebridades.

A justiça sendo protagonista de um fato novo em nosso país, conhecido por uma justiça que falha e tarda.

O convite de Moro para o Ministério da Justiça e Segurança do governo Bolsonaro, como tema de campanha no sentido de acabar com a corrupção do país, ajudou muito na vitória do presidente.

O ambiente de seriedade e honestidade do candidato Bolsonaro e o ambiente de corrupção que o país vivia levou Sergio Moro a desistir da carreira jurídica para se tornar ministro da Justiça.

Um caminho para modificar as leis e costumes dos governantes.

A certeza de que o cidadão Sergio Moro acreditava que seria possível através de seu prestígio e o apoio da sociedade.

Mera ilusão, a tradição da impunidade persisti!

Porque, então, não entrar para a política e tentar convencer a sociedade e os poderes, e que o país não seja mais ser reconhecido como um país das facilidades, do "molhar a mão", da "rachadinha", "orçamentos secretos", do "toma lá dá cá" e por aí vai.

Sergio Moro e a sociedade acreditavam que seria possível eliminar a corrupção na política!

A Lava Jato sofreu o mesmo processo que a força-tarefa das "Mãos Limpas" italiana que ao longo de dois anos havia investigado e condenado o alto escalão da política e do empresariado italiano.

Nos meses e anos seguintes, governo e parlamento italiano, promoveram um verdadeiro movimento na modificação das leis para proteger a classe política e dificultando as investigações.

O desmonte da Lava Jato veio com a decisão do Supremo Tribunal de tirar as investigações sobre o caixa dois da Justiça Federal e repassá-las à Justiça Eleitoral comandada por membros da Suprema Corte.

**Sergio Moro e a sociedade acreditavam que seria possível eliminar a corrupção na política!**

O ministro Dias Toffoli, suspendeu todas as investigações de inquéritos com compartilhamento das informações do Coaf (Conselho de Atividades Financeira).

Dos vinte e cinco artigos da lei sobre Improbidade Administrativa, de 1992, restaram apenas dois artigos.

O clima que no início havia sido amplamente favorável a Lava Jato entre a população, grande parte da mídia, redes sociais, partidos da oposição, aos poucos arrefecendo.

Sergio Moro, considerado entre as cem mais importantes pessoas influentes do mundo é definido como um fraco, traidor, oportunista e, agora, político.

O mesmo caminho tomou a operação Mãos Limpas na Itália em que o procurador Antonio de Pietro, ao término de uma audiência no Tribunal de Milão tira a toga e afirma:" saio de fininho e com a morte no coração".

Sergio Moro e Antonio de Pietro, os dois símbolos da luta contra a corrupção, tomaram caminhos parecidos: trocaram a toga pela política, na palavra dos dois para prosseguir na luta contra a corrupção.

A pergunta que fica: se a Lava Jato praticou arbitrariedades, feriu o Estado de Direito, por que razão durante cinco anos não alertaram a sociedade e exigiram o cumprimento da lei?

A frase que abre a coluna é do cantor italiano, Fabrízio de André, em uma canção de sua autoria onde retrata o desmonte da operação Mãos Limpas, na Itália.

**...mudaram o juiz e depois a lei…**

# Política a conta-gotas...

### Salvação da lavoura

Independente da temporada eleitoral que se aproxima, a presença do deputado federal Marcio Alvino (PL) na região e até no Estado, é inquestionável. Essa semana seu projeto de lei 5.675/2016, que foi aprovado pelas comissões do Senado, ganhou destaque entre os dirigentes de unidades hospitalares: trata-se da lei, que se aprovada pelo Congresso, vai impedir a penhora de bens de hospitais filantrópicos e santas casas. A finalidade é proteger os bens – materiais, móveis e equipamentos – utilizados nos serviços por estes estabelecimentos de saúde.

### O caminho do 'ouro'!!!

O prefeito de Silveiras, Guilherme Carvalho, deixou claro que vai quantas vezes for necessário ao Palácio dos Bandeirantes, contanto que sejam liberadas suas reinvindicações junto ao Governo do Estado. Essa semana mais uma vez ele esteve com o secretário Marco Vinholi, ajustando o projeto da recuperação total da Estrada dos Macacos. Guilherme acredita que até o próximo ano, muitas surpresas positivas vão ser anunciadas através da parceria Estado-Município. "Silveiras nunca recebeu tantos recursos em toda sua história", afirmou!

Guilherme Carvalho

### Medida protetiva

Após o 'fight' entre a presidente da Câmara de Aparecida, Ana Alice e o vereador André Monterio – com indícios de 'tapas e empurrões – em plena sede do Legislativo, a Justiça determinou como medida protetiva o distanciamento pessoal de 100 metros. As perguntas que não souberam responder nas rodas políticas da cidade são, como ficam as participações nas sessões, uma vez que o plenário não tem essa extensão linear?; e a proteção seria para a pugilista ou para teatrólogo???

### Raio X das emendas

O presidente da Câmara propôs e os vereadores aprovaram na sessão desta terça-feira, o projeto que determina transparência e publicidade nos trâmites e valores das emendas parlamentares destinadas à Guaratinguetá. Arilson Santos, que já denunciou desvio de finalidades em verbas de uma obra para outra, acredita que a obrigatoriedade da divulgação pelo portal de informação da Prefeitura facilitará aos vereadores o acompanhamento destes recursos e inibirá a Administração Pública nas mudanças aleatórias...

Arilson

### Não convidem para...

***...a mesma picanha*** – o presidente da Câmara de Guaratinguetá, Arilson Santos, e a vereadora Dani Dias, principalmente se o churrasqueiro for o próprio prefeito Marcus Soliva e a festa for em comemoração aos pedidos atendidos pela Prefeitura.

### 14 Bis

A população de Piquete mantém expectativas quanto ao início da programação de Natal na cidade, agendado para o próximo dia 4, com direito a chegada do Papai Noel de helicóptero, acompanhado do próprio prefeito Rominho e do show do '14 Bis'.

### Grana extra

E por falar em Rominho, esta semana ele pegou a ponte aérea rumo a Brasília, com escala no Palácio dos Bandeirantes – sede do Governo do Estado. Em agenda com o secretário estadual Marco Vinholi, em São Paulo, alinhavou novos investimentos para Piquete e, em conexão com o Governo Federal, um recurso extraordiário, talvez o mais expressivo em emenda parlamentar para cidade até hoje.

### Dias contados

Parece que a permanência do Pronto Socorro de Guaratinguetá nas dependências do Hospital Frei Galvão está com os dias contados. Esta semana o prefeito Marcus Soliva esteve reunido com o 'pessoal de primeira chamada' de sua Administração e os representantes da Santa Casa, para estabelecer o final da ocupação da UPA 3 como hospital de campanha no enfrentamento da Covid-19, e trazer o Pronto Socorro para o novo espaço. Segundo a especulação política, com esta mudança, Soliva põe 'um ponto final' na herança franciscana, que levou a unidade de atendimento ao Frei Galvão, através de um contrato muito questionável na época.

Marcus Soliva

### Força-tarefa

O prefeito de Lorena, Sylvio Ballerini, pretende chegar nos bairros com índice de alagamentos antes da próxima temporada de chuvas. Essa semana ele reuniu parte do seu estafe de governo, ligados à zeladoria da cidade, para estudar medidas e estabelecer um cronograma de ações. De acordo com Sylvinho, mesmo com os trabalhos já realizados de desassoreamento dos rios que cortam o município como medidas preventivas, ainda é pouco perto do que tem de ser feito.

### Ação e reação

Mesmo com pouca divulgação da reunião de interesse da Prefeitura na prevenção de enchentes em bairros de Lorena, o mercado político reage com opiniões diversas sobre a eficiência dos trabalhos. Segundo a 'patuleia da Praça', a desconfiança quanto à equipe de Sylvinho Ballerini não está na parte técnica, mas nos políticos que mesclam seu governo; afirmam que onde tem ex-vereadores ou afins pendurados nos cofres públicos por holerites, parece haver necessidade de um 'superstar', ou seja, um charlatão fazendo sombra ao próprio prefeito.

### Fila do atendimento

Essa semana o gabinete do prefeito Antônio Mineiro esteve movimentado e movimentou também a especulação política de Cachoeira Paulista. Além de populares, passaram por lá também alguns ilustres vereadores – entre governistas e até de oposição. A cidade, ou melhor, muitos eleitores gostaram de saber que o Paladino – digo – o Brejão, Rodolfho Veterinário e até o Bebê do Quiosque passaram por lá. Ah! Só não souberam informar se as visitas agradaram de fato o anfitrião. Afinal, uma 'boa prosa' e um sorriso aberto o Mineiro não é de negar à ninguém...

### Perfis & tendências

Pelo andar da carruagem, as próximas eleições em Pinda serão de 'favas contadas'. Segundo a lista de pré-candidatos do 'mercadão', com exceção de dois novatos que devem arriscar a disputa, a maioria são velhos e novos conhecidos da política local e já explicitam suas tendências:

**Vito Ardito,** descansa em 22 e acelera em 24 – quanto à formação de grupo, apenas em 23; **Heriveltón Vela** vai enfrentar dificuldades em 22 e provável pesadelo em 24; **Rafael Goffi** investe de cabo eleitoral em 22 para sair de destaque em 24; **Luís Rosas** deve segurar cartaz de alguém agora, para abusar da sorte novamente em 24; **Magrão** fica bonzinho no ano que vem para estar no processo seletivo para vice em 24. Falam ainda que **Torino** vai permanecer na indireta e **Casé** está articulando a formação do MDB, mas precisa de nomes fortes para a executiva do partido. Ah! Parece que dependendo do desempenho de Geraldo Alckmin no ano que vem, **Miryan Alckmin** deverá compor uma majoritária em 24; já o empresário **Jeremias da Imobiliária** analisa as condições para estrear seu nome na corrida eleitoral para prefeiturar em 24, mas disseram que tem dó de investir...

### Fina da abstinência

O prefeito Sylvio Ballerini caiu nas graças dos carnavalescos esta semana, com o sinal verde para realização do Carnaval em Lorena. Escolas de samba, blocos e foliões todos na Praça na festa de Momo ao custo de R$ 150 mil, possivelmente através de parcerias. De acordo com a turma do embalo, o final da abstinência após 8 anos sem 'botar o bloco nas ruas'...

### Um passo à frente!!!

Sonhando com o Hospital Regional em Cruzeiro, o prefeito Thales Gabriel deu um passo decisivo para realidade essa semana. Ele foi recebido pela coordenadora geral do Grupo Técnico de Edificações do Estado, Rosália Bardaro e pelo diretor Yukio Kitamura, na sede do órgão, para entrega do projeto executivo do futuro prédio. A ansiedade agora segue por conta dos procedimentos licitatórios para o início das obras, e pôr um ponto final numa torcida velada da oposição, que por incrível que pareça, profetiza e torce contra o benefício que a população vai receber, de Cruzeiro e região.

**Expediente**

**Jornal Atos**
CNPJ 00.159.914/0001-08
Registro Civil: Cartório de Registros e Anexos - Guaratinguetá nº 9 - Fl 25 - Lv B-1
Oficial de Reg. de Tit. e Doc. Civil de Pessoas Jurídicas de Lorena - SP nº 27 Prot. Of. A-1. Lv. B-1, Fl. 29
www.jornalatos.net / e-mail.: atosdiario@gmail.com

**EDITOR: EDER BILLOTA**
Escritório Adm.: R. Mal. Deodoro de Fonseca, 173 - CEP.: 12401-010
**Tel.: (12)3522-9571**- Pindamonhangaba
Escritório Logística.: R.Dr. Carlos Santos, 83 CEP.: 12505-010/ **Tel. (12) 3133-3257** Guaratinguetá
Central de Redação e Gráfica: Estrada Santa Teresinha, 301 - CEP.: 12.608-100 - Lorena-SP
**Tels.: (12) 3301-5005/3152-2148**

Representante em São Paulo-SP: Revesp Representações - Tel.: (11) 5051-4611
Circulação: Aparecida - Cachoeira Paulista - Canas - Cruzeiro - Cunha
Guaratinguetá - Lorena - Pindamonhangaba - Potim - Roseira e Cidade do Vale Histórico

**IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - ME**
CNPJ: 06.304.064/0001-62 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 420.128.993-114
Oficial de Reg. de Tit. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas de Lorena - SP nº 26 Prot. Of. A-1 Lv. B-1, Fl.

# Reunião define detalhes para edital de gestão da UPA de Guaratinguetá

## Saúde ajusta contratação e novo PS; coordenação e retaguarda devem atuar separadas

Foto: Marcelo A. dos Santos

A Unidade de Pronto Atendimento de Guaratinguetá, que segue em etapas distintas para contratos de gestão e retaguarda hospitalar na cidade

■ Leandro Oliveira
Guaratinguetá

Uma reunião realizada na última quarta-feira (17) ajustou detalhes do edital que será lançado em breve pela Prefeitura de Guaratinguetá para definir a gestora da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) nível 3, para os trabalhos a partir do próximo ano. O hospital pode ser inaugurado em março, de acordo com previsão fixada pelo prefeito Marcus Soliva (PSC) em entrevistas recentes.

Com o edital ainda em fase de confecção, o Executivo pode fazer ajustes e alterações no edital após a reunião.

A conversa técnica tocou em pontos como o número de leitos disponíveis, assistência prestada 24 horas e outras questões pontuais. Nenhuma das pessoas que estiveram presentes quis gravar entrevista, mas falaram extraoficialmente sobre o encontro.

A inauguração da UPA passa por duas etapas distintas. A primeira delas é a gestão da unidade, que pode configurar um contrato com valores acima dos R$ 3 milhões mensais para custear todas as operações do hospital. Atualmente o Hospital Frei Galvão gere o Pronto Socorro Municipal e recebe R$1,350 milhão por mês. O próprio Frei Galvão, a Santa Casa e organizações sociais podem se credenciar para concorrer.

Diferente do que acontece atualmente, no novo contrato, a empresa escolhida será totalmente responsável pela locomoção e transferência de pacientes, assim como atendimentos médicos especialistas no processo. Hoje, o suporte do Pronto Socorro é realizado pelo Hospital Frei Galvão.

A segunda etapa é a elaboração do contrato com a retaguarda hospitalar. Essa situação está bem encaminhada e o Município pode firmar contrato com a Santa Casa. Já há um acesso exclusivo entre os hospitais, através de uma passarela recém-concluída pela Prefeitura. O local servirá para transporte de pacientes de um hospital ao outro, quando houver necessidade. Esse contrato também contempla todo o suporte cirúrgico, com equipe de anestesista e cirurgia 24 horas, além de instrumentação cirúrgica. As cifras podem chegar aos R$ 250 mil mensais.

A Prefeitura de Guaratinguetá foi procurada pela reportagem do **Jornal Atos** para responder sobre o edital e informou, através da assessoria de Comunicação, que não há previsão para definir as estratégias ou publicar o edital. "Não houve avanço", de acordo com o Executivo, referente aos detalhes de valores e prazos para contratação da nova gestora.

# Prefeituras da região divergem sobre realização do Carnaval em 2022; cobrança em Pindamonhangaba

## Câmara aguarda resposta de Isael sobre evento; Jacareí e Ubatuba já anunciaram o cancelamento das festividades

■ Bruna Silva
RMVale

Enquanto o ano marcado pela sequência da luta contra a Covid-19 se aproxima do fim, o debate sobre os planos para 2022 se acirram. Entre eles o Carnaval. Nas últimas semanas, prefeituras paulistas anunciaram o cancelamento das festividades. Na região, as opiniões divergem.

Com receio de um novo surto, os vereadores de Pindamonhangaba passaram a pressionar a Prefeitura para o cancelamento. Até o momento, o Município não se pronunciou sobre as festividades de Momo.

O pedido foi liderado pelo vereador e pastor Marco Mayor (PSDB), que relatou preocupação com a voracidade que a pandemia levou vidas e lembrou dos novos surtos que ocorrem na Europa. "Imagine se nossa cidade receber uma nova onda? Como vamos enfrentar isso novamente? Eu não quero mais receber ligações e vocês (vereadores) receberam tantas de alguém desesperado na fila para uma vaga na UTI", lamentou no plenário.

A solicitação foi ainda endossada pelo presidente da Casa, José Carlos Gomes, o Cal (PRB), e outros, como Magrão (PL).

Fortalecido após a trágica inundação em São Luiz do Paraitinga em 2010, o Carnaval de Pindamonhangaba passou a trazer os blocos luizenses como atrações para as festividades de rua. Nos últimos anos, se tornou um dos mais importantes da RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte).

Em 2020, a estimativa de público foi de oitenta mil pessoas entre os cinco dias de programação. Blocos tradicionais da época como Juca Teles e Barbosa arrastaram, em 2018, 25 mil e 40 mil foliões, respectivamente.

Por meio de nota, a Prefeitura esclareceu que o Comitê de Enfrentamento à Covid está analisando a situação gradativamente. "Além disso a secretária de Saúde tem monitorado a situação junto às outras secretarias de saúde da região, analisando os números de internação e vacinação. Assim que o Município tiver uma posição ele vai se manifestar".

Foto: Bruna Silva

Folia nas ruas de Pinda em 2020; edição do próximo ano divide opiniões na região devido ao receio por possibilidade de nova onda de Covid

Desde o início da crise sanitária, Pindamonhangaba registrou mais de 20 mil casos e 432 óbitos causados em decorrência de complicações da doença. Ao menos cinco moradores seguem hospitalizados, entre casos confirmados e suspeitos. Os índices de internação operam em 13% na enfermaria pública e privada e 25% na UTI pública (Unidade de Terapia Intensiva).

**Decisão tomada** – Ainda nesta semana, as prefeituras de Ubatuba, Jacareí e Taubaté optaram pelo cancelamento do Carnaval como meio de segurança à saúde pública. Em Jacareí, a medida foi tomada entre a Associação Jacareiense de Samba e as autoridades municipais. Já em Taubaté, a Prefeitura viabilizará que cada escola celebre a data dentro de suas sedes, controlando assim o fluxo de pessoas. Ubatuba teve a suspensão anunciada pela prefeita Flavia Pascoal (PL), por meio das redes sociais. Em Lorena, a Prefeitura confirmou o evento (leia nesta página).

# Lorena confirma Carnaval com retorno das escolas de samba

## Sem subvenções, Prefeitura deve investir até R$ 150 mil no evento mantido na praça central; programação começa em janeiro

■ Rafaela Lourenço
Lorena

Lorena confirmou que a cidade está entre as que contarão com o Carnaval em 2022. Além de manter a festividade na praça central, o evento será marcado pelo retorno das escolas de samba e blocos de rua. Com um investimento de até R$ 150 mil, o cronograma segue em desenvolvimento.

Após três reuniões com representantes das seis escolas de samba e dois blocos carnavalescos, o Carnaval de Lorena tem data definida para iniciar as atividades: 22 de janeiro. Não haverá repasses dos cofres públicos às agremiações e competição para as apresentações em fevereiro.

Em parceria com o Clube Comercial de Lorena, a escolha da Corte do Carnaval, composta por rainha, rei momo, minirrainha e rainha gay abrirá as atividades carnavalescas no ginásio poliesportivo do clube. Já no dia 25 de fevereiro será a abertura oficial do Carnaval com o concurso de Destaques em Destaques com quesitos como criação, transformista, originalidade e luxo feminino e masculino, no mesmo local, a partir das 19h. Como não há repasses municipais, a Liga das Escolas de Samba terá acesso à bilheteria e ao bar nas duas festividades. O ingresso será vendido a R$ 5 e a mesa por R$ 50.

De sábado à terça-feira o evento será das 15h às 22h na praça Arnolfo de Azevedo. No sábado, matinê às 15h para as crianças, às 19h apresentação do Batucarte e uma atração das 20h que ainda será definida. No domingo, 15h matinê, 18h desfile do Bloco 100% e posteriormente a apresentação reduzida de três escolas de samba. O sorteio ainda será realizado entre Estrela D'Alva, Acadêmicos, Gavião Imperial, Unidos de Nova Lorena, Império da Olaria, Império do Vinagre.

Na segunda-feira a matinê segue normalmente a partir das15h, o desfile do Bloco do Toco às 18h, seguido da apresentação das outras três agremiações.

De acordo com o presidente da Comissão de Festividades Carnavalescas, o secretário de Trânsito e Transportes Lucas Mulinari, as ações para garantirem a segurança e o cumprimento dos protocolos sanitários, como a utilização da máscara serão reforçados. Além da Guarda Civil Municipal e de agentes de trânsito, o evento contará com uma equipe de segurança terceirizada, som e iluminação.

As barracas da praça de alimentação serão padronizadas em 3x3 metros na praça Arnolfo de Azevedo, em frente à lotérica. As credenciais serão limitadas e todos os detalhes para cadastramento junto ao setor de Tributação serão divulgados em janeiro.

Com foco no fomento à cultura e a retomada econômica, Mulinari destacou que o evento deve gerar cinquenta empregos diretos e cerca de cem indiretamente. "Traz um giro financeiro para todo o comércio da cidade, tanto a loja que vende a espuminha de Carnaval, confete, serpentina, quanto a que vai vender a fantasia de crianças ou a mãe que vai ao salão de beleza para ir à praça. A população precisa de um pouco de alegria".

O evento será realizado seguindo as orientações do Governo do Estado de São Paulo, que atualmente mantém a obrigatoriedade do uso de máscara.

Processo Digital nº 1001319-73.2020.8.26.0102
Classe- Assunto: Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária
Requerente: Fábio César Tireli
1a Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO N° 1001319-73.2020.8.26.0102
O(A) MM..Juiz(a) de Direito da Ia Vara, do Foro de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FILIPE SOUZA FONSECA, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, a quem possa interessar que por parte de FABIO CÉSAR TIRELLI foi requerido, perante este Juízo e Cartório do 1° Ofício Cível, uma ação de usucapião, em face de agostinho rodrigues do prado e s/m Marlene Sene Prado; Joaquim Ferreira Do Prado e s/m Rosangela Chalita Prado; Hacy Rodrigues Do Prado Filho e s/m Leila Maria Azevedo Rodrigues Prado; Lucymar Ferreira Prado e s/m Sonia Maria Azevedo Prado; Gerusa Prado Lombardi; Leonina Julieta Ferreira Prado Barbosa; Hiram Ferreira Do Prado e s/m Derci Teixeira Prado; e Espólio De Maria Lucy Ferreira Prado, por seus herdeiros, Alega em resumo: Que durante o ano de 2.009 recebeu, por doação verbal, a posse direta do imóvel usucapiendo, que seja, uma área de 1.761,728 m2, localizada nesta Comarca e Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, com frente para a rua, Bernadino de Campos (matrícula n. 3.623 — CRI — local), tendo como outorgante o Sr. Edson de Jesus Freitas; Que imediatamente passou a exercer a posse com 'animus domini'; Assim, desde a aquisição da posse direta, no ano de 2.009, o Requerente, vem exercendo a posse do imóvel como verdadeiro proprietário, sem interrupção e nem oposição terceiros. A posse do imóvel soma lapso temporal superior há 11 anos (prescrição aquisitiva), desde o início do seu exercício; Que a partir do início da posse, o Requerente fez completa reforma nas duas edificações existentes na área usucapienda; fixando, desde então, seu domicílio (fundos), ou seja, moradia habitual no referido imóvel; anota-se, outrossim, que concomitantemente realizou também reforma na edificação existente na fachada do imóvel para explora-la comercialmente (frente para av. Bernadino de Campos), caracterizando, pois, a realização obras ou serviços de caráter produtivo; Que o histórico retro mencionado, nele considerado a reforma do prédio, a fixação da moradia e a exploração de atividade econômica existente na segunda edificação da área usucapienda se deu de forma pública, notória e sem qualquer oposição de terceiros desde o início da posse 'usucapiones'. Oportuno consignar que o imóvel está situado na avenida Bernadino de Campos, principal via comercial da cidade, caracterizando, pois, a posse de forma "super" notória; Neste diapasão, não constando o autor como titular de domínio do imóvel junto a respectiva matrícula (CRI-local) e a impossibilidade de regularizar tal circunstância por outro meio; consolidada a prescrição aquisitiva 'usucapiones', outra alternativa não há, senão a propositura da presente ação para regularização da área usucapienda perante o competente registro imobiliário; por fim, requer o A. o domínio do imóvel usucapiendo, nos termos do Parágrafo único, do artigo 1.238 CC, conforme planta e memorial descritivo anexos, nos termos e para os efeitos legais, expedindo-se o mandado para que o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca proceda o competente registro; Que ficam por esse edital citados os terceiros, ausentes, incertos, interessados e desconhecidos bem como seus cônjuges e/ou sucessores, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir após decorrido o prazo do edital, virem contestar a ação e acompanhá-la até final sentença. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e aforado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira Paulista, aos 23 de setembro de 2021.

# Empresários são condenados por manterem operários em condições de escravidão em obra de creche em Cruzeiro

## Trabalhadores atuaram na construção de unidade municipal em 2014; vítimas recebiam alimentação e moradia precárias

Da Redação
Cruzeiro

A Justiça Federal condenou, na última quinta-feira (18), três empresários de Pindamonhangaba por manterem operários em condições análogas à escravidão durante a construção de uma creche em Cruzeiro, em 2014. Na época, as vítimas foram submetidas a jornadas exaustivas de trabalho, escassez de alimentação e moravam num alojamento precário.

Proferida pelo juiz da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, Matheus Rodrigues Marques, a decisão levou em conta os apontamentos feitos pelo MPF (Ministério Público Federal), que apurou uma série de irregularidades cometidas pela empresa Shekinah Construtora Ltda. Vencedora de um processo licitatório da Prefeitura em 2013, a terceirizada contratou dez operários para atuarem na construção da creche do bairro Vila Regina Célia. Os trabalhadores, sendo um deles menor de idade, eram naturais de Cunha, Xingó (Alagoas) e Monte Alegre (Sergipe). O grupo foi alojado pela construtora numa casa próxima à obra.

Uma fiscalização do Ministério Público do Trabalho no alojamento constatou que o imóvel estava em péssimas condições de habitação. Além da ausência de portas nos quartos e no banheiro, os fiscais verificaram que a residência não contava com rede elétrica adequada, obrigando os trabalhadores a tomarem banhos gelados e ficarem no escuro durante a noite. Como a empresa não forneceu camas, os próprios operários construíram beliches para terem onde dormir.

O órgão fiscalizador descobriu que os empresários, além de atrasarem os salários dos contratados, forneciam apenas arroz e feijão para a alimentação do grupo, que chegou a contrair dívidas em mercearias de Cruzeiro em busca de complementação das refeições.

Após analisar a denúncia do MPF e o resultado da fiscalização do MPT, a Justiça inferiu que "a restrição indireta à liberdade dos trabalhadores restou evidenciada, na medida em que foram aliciados no Nordeste e não receberam seus salários, motivo pelo qual acabaram se endividando, passando fome, sem qualquer condição de retornarem às suas cidades, nos estados de Alagoas e Sergipe (trecho da decisão)".

Desta maneira, a Justiça Federal condenou os três representantes da Shekinah Construtora por manterem os operários em condições análogas à escravidão. A maior pena foi dada ao empresário Omar Alves Macedo, sentenciado a seis anos de prisão em regime semiaberto. Os empresários Salviano Vieira dos Santos e Márcia Gonçalves dos Santos Macedo foram condenados a quatro anos de prisão em regime semiaberto.

Márcia teve a pena convertida pela Justiça em multa, sendo obrigada a pagar vinte salários mínimos às vítimas, sendo dois salários para cada uma. O MPF recorreu da sentença, cobrando que o trio seja responsabilizado também pelo aliciamento das vítimas.

A reportagem do **Jornal Atos** solicitou um posicionamento da Shekinah Construtora Ltda, mas nenhum contato divulgado na internet é válido.

APOLO TUBULARS
Apolo Tubos | U.S. Steel

**APOLO TUBULARS S.A.**
CNPJ nº 42.419.150/0001-84
NIRE nº 35.3.0033682-8

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LOCAL E HORA:** No escritório corporativo da Companhia, na Rua do Passeio nº 70 - 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. **PRESENÇA:** Presente a acionista Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo Tubos"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme indicado no anexo da presente ata. Registra-se, ainda, a participação dos Sr. Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares (Diretor da Companhia) e da Sra. Andressa Leandro Siqueira (advogada da Companhia). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, §4°, da Lei 6.404/76. **MESA:** Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares - Presidente; e Andressa Leandro Siqueira - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e votar sobre: (i) a alteração dos itens (g), (h), (k) e (o), todos do Artigo 20 do estatuto social da Companhia, na forma da proposta da administração da Companhia: (ii) caso o item (i) da ordem do dia seja aprovado, a consolidação do estatuto social da Companhia; e (iii) a autorização à administração da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a concretização das matérias acima, caso aprovadas. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes: (i) Aprovada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do que permite o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76. (ii) Aprovada a alteração dos itens (g), (h), (k) e (o), todos do Artigo 20 do estatuto social da Companhia, na forma da proposta da administração da Companhia, de maneira que passam a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 20 - (...) g) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); h) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo permanente da Companhia de valor igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (...) k) deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual excetuando-se as contratações referidas na alínea "g", as quais se submetem exclusivamente às regras nela estabelecidas; (...) o) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia pela Companhia em benefício ou em favor dela própria, de sociedade sob controle comum ou de suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), inclusive em atos estranhos ao objeto social, ou a constituição de garantia pela Companhia em benefício ou em favor de terceiros, de qualquer valor";* (iii) Em decorrência das alterações aprovadas no item (ii) acima, o Estatuto Social consolidado da Companhia passa a vigorar na forma do anexo à presente Ata. (iv) Aprovada a autorização à administração da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a concretização das deliberações acima, bem como a ratificação de atos já praticados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2021. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. **Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares** - Presidente da Assembleia.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO** - (Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de novembro de 2021). **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO: Artigo 1°**: A Companhia denomina-se Apolo Tubulars S.A.. **Artigo 2°**: A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: (a) explorar a indústria do aço em todas as suas modalidades; (b) produzir, processar e finalizar tubos de aço para condução de gases e fluídos, para produção e exploração de petróleo e gás; (c) importar, exportar, vender e distribuir tubos de aço, seus acessórios, componentes e demais produtos próprios ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando a produtos de aço e ferro, produtos de plástico, produtos químicos e petroquímicos, produtos agrícolas em geral, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados; e (d) participar ou fazer investimentos em outras sociedades como sócia ou acionista. **Artigo 4º:** A Companhia durará por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º:** O capital social é de R$ 124.626.001,50 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, um real e cinquenta centavos), dividido em 38.346.462 (trinta e oito milhões, trezentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais novas classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriores existentes, resgatáveis ou não, até metade do número de ações em que se divide o capital social, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. **Artigo 6º:** A cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das assembleias. **Artigo 7º:** A Companhia poderá emitir certificados de ações ou cautelas que as representem. Poderá, também, emitir certificados de múltiplos de ações. **Parágrafo Único:** Os títulos representativos das ações da Companhia serão assinados por dois Diretores ou, na sua ausência ou impossibilidade, por dois procuradores com poderes especiais para a prática do ato. **Artigo 8º:** A Companhia poderá manter todas suas ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º:** A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social. **Artigo 10:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**: **Artigo 11:** As condições para a realização da Assembleia Geral, a forma de sua convocação e funcionamento, o número necessário de acionistas presentes, a maneira de suas deliberações e seus atos preliminares são os prescritos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e neste Estatuto. **§ 1º** - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação. Na ausência de publicação do respectivo edital de convocação, os acionistas deverão ser avisados por meio de carta registrada, acerca da disponibilidade dos documentos para consulta e/ou cópia. **§ 2º** - Os acordos de acionistas, se houver, só serão observados pela Companhia quando entregues em sua sede 02 (dois) dias úteis antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 12:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, à exceção das matérias que exigem quórum qualificado, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13:** A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada (i) por iniciativa do Conselho de Administração, (ii) mediante requerimento de qualquer dos acionistas que detenha ao menos 25% das ações com direito a voto ou (iii) em atendimento a qualquer determinação legal. **Artigo 14:** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer indivíduo presente à Assembleia e escolhido pelos acionistas presentes para tanto, sendo secretariada por qualquer dos presentes, acionistas ou não, que vier a ser indicado pelo Presidente do conclave. **Artigo 15:** Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações cujo nome conste do respectivo livro de registro de ações nominativas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. **Parágrafo Único:** Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a qual estiver convocada a Assembleia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 16:** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei e conforme o previsto neste Estatuto. **§ 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 2º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 3º** - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado no respectivo instrumento que tratar da destituição. **Artigo 17:** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria e sua participação no lucro da Companhia, observados, neste caso, os limites globais. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada entre seus membros e os da Diretoria. **SEÇÃO IV.A - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 18:** O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será eleito pela Assembleia Geral e composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não. O Presidente e o Vice-Presidente serão indicados pela Assembleia Geral. **§ 1º:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, conforme disposto do § 2º, abaixo. **§ 2º:** O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente ou, na falta e impedimento deste, por conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, se este não o houver feito, pela maioria dos membros do colegiado, cabendo ao substituto, além do voto pessoal e de desempate, quando participar de reunião substituindo o Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 19:** O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que os interesses sociais o exigirem em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada pelo Presidente do Conselho mediante convocação escrita, com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião, salvo manifesta urgência. A convocação conterá, além da data e hora da reunião, as matérias da ordem do dia. **§ 1º:** Independentemente das formalidades prescritas no *caput,* será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§ 2º:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração se dará com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, ou a quem lhe substituir, além do voto pessoal o de desempate. **§ 3º:** Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes, arquivada no órgão competente e publicada quando contiver deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros. **Artigo 20:** Além das demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração: a) eleger os Diretores da Companhia, podendo destituí-los a qualquer tempo; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e plurianuais, bem como suas revisões anuais; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando, através do Diretor Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este Estatuto; e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, definir a política de dividendos e propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido de cada exercício; f) deliberar sobre a seleção e/ou destituição dos auditores independentes da Companhia; g) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); h) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo permanente da Companhia de valor igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); i) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, seu cancelamento ou permanência em tesouraria; j) deliberar sobre a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor global superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); k) deliberar sobre a celebração de contratos de qualquer natureza de valor global superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ainda que se refiram a despesas previstas no orçamento anual, excetuando-se as contratações referidas na alínea "g", as quais se submetem exclusivamente às regras nela estabelecidas; l) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; m) deliberar sobre a constituição e extinção de controladas e a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades; n) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e de suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; o) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia pela Companhia em benefício ou em favor dela própria, de sociedade sob controle comum ou de suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), inclusive em atos estranhos ao objeto social, ou a constituição de garantia pela Companhia em benefício ou em favor de terceiros, de qualquer valor; p) deliberar sobre a criação de Comitês para assessorá-lo nas deliberações de assuntos específicos de sua competência, observado o disposto na Seção IV.C deste Capítulo; q) deliberar sobre o regimento interno do Conselho de Administração e dos Comitês que sejam criados, observado o disposto na Seção IV.C deste Capítulo; r) deliberar e submeter à Assembleia Geral proposta de plano para a outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; s) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; t) a governança e manutenção do programa de integridade da Companhia; e u) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a Lei das Sociedades por Ações ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia. **Artigo 21:** Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além de suas atribuições como conselheiro, o seguinte: **I** - convocar as Assembleias Gerais; **II** - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, observado o disposto neste Estatuto; e **III** - receber as notificações encaminhadas ao Conselho de Administração. **Artigo 22:** O acionista integrante de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia poderá impugnar perante o Registro Público de Empresas Mercantis pedido ou ato de arquivamento de ata de reunião do Conselho de Administração que contenha deliberação contrária à disposição do acordo de acionistas. **SEÇÃO IV.B: DA DIRETORIA: Artigo 23:** A Diretoria é o órgão executivo da administração. A Diretoria é composta de 2 (dois) a 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, exceto se especificado de modo diverso nos respectivos atos de eleição/nomeação. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º:** Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição de substituto. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais Diretores, desde que a Companhia tenha, a todo tempo, pelo menos dois Diretores. **§ 2:** Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto de operações que somente possam ser realizadas mediante prévia deliberação do Conselho de Administração, obedecidas as condições previstas no Artigo 25 deste Estatuto. **Artigo 24:** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia exigirem, convocada pelo Diretor Presidente, mediante aviso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se manifesta urgência, quando poderá ser convocada em prazo menor, sendo regularmente instalada, independentemente de tal formalidade, a reunião a qual comparecerem todos os membros da Diretoria. **Parágrafo Único:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente além do voto pessoal o de desempate, e as reuniões terão suas respectivas atas registradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Artigo 25:** A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos Diretores na forma prevista neste Artigo, observado o disposto nos parágrafos abaixo. **§1º:** A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura de dois Diretores em conjunto; ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou ainda, de dois procuradores com poderes específicos para a prática do ato em conjunto. **§2º:** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador nos casos de: **(a)** endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Companhia, em instituições financeiras: **(b)** representação judicial da Companhia; e **(c)** atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias ou outras entidades governamentais, e em especial perante a carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil, Bancos autorizados a operar em câmbio, na primeira e quinta Inspetoria Federal (Alfândega) do Rio de Janeiro, bem como nas demais Inspetorias Federais situadas no território nacional, Banco Central do Brasil, Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, Conselho de Política Aduaneira - CPA, Companhia Docas do Rio de Janeiro e perante as empresas de transportes Aéreas e Marítimas e os demais portos e aeroportos do Território Nacional, junto ao Conselho de não Ferrosos e Siderúrgica "CONSIDER", e exercer todas as atividades relacionadas com Despacho Aduaneiro regulamentadas pelo artigo 560 do Decreto nº 91.030/85, do Regulamento aduaneiro. **§ 3º:** As procurações deverão especificar expressamente os poderes conferidos, serão assinadas por dois Diretores, e, salvo as outorgadas com poderes *ad judicia* ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos, terão prazo determinado de até um ano. **Artigo 26:** Compete à Diretoria, como órgão Colegiado: **I** - propor o orçamento anual da Companhia; **II** - instalação e a extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou outro qualquer tipo de estabelecimento correlato no País ou no exterior; **III -** cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração; **IV** - aprovar as normas de pessoal da Companhia, em consonância com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração; **V** - adquirir, alienar e onerar bens do ativo permanente, nos limites previstos no Artigo 20, (alínea h), deste Estatuto, podendo estabelecer normas e delegar poderes, obedecidas as condições previstas no Artigo 25 deste Estatuto; **VI -** adquirir e alienar bens móveis, podendo estabelecer e delegar poderes, observadas as limitações aqui previstas; **VII** - celebrar acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, observadas as limitações aqui previstas; e **VIII** - elaborar, em cada exercício, os Relatórios da Administração, as Demonstrações Financeiras e a proposta sobre a destinação dos lucros da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. **Artigo 27:** Além das demais atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete ao Diretor Presidente: **I** - exercer a direção executiva da Companhia, diligenciando para que sejam fielmente cumpridas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; **II** - se encarregar de maneira geral e ativa da totalidade da atividade e dos negócios da Companhia; **III** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **IV** - manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia: **V** - representar a Companhia em juízo pessoalmente ou por outro Diretor ou procurador que indicar; **VI** - representar a Companhia pessoalmente ou por outro Diretor ou procurador que indicar, nas assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; **VII** - conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; **VIII** - propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor; **IX** - tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta; **X** - supervisionar a elaboração do orçamento anual da Companhia e apresentar a respectiva proposta à apreciação do Conselho de Administração; **XI** - supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas; **XII** - fazer publicar o relatório anual da Companhia; **XIII** - exercer os poderes e desempenhar as funções que lhe sejam especificamente designados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração; **XIV** - incumbência, custódia e responsabilidade por todos os fundos e valores mobiliários da Companhia; **XV** - disponibilizar em todas as ocasiões razoáveis os livros contábeis e registros da Companhia a qualquer membro do Conselho de Administração mediante solicitação, durante o horário de expediente usual no escritório da Companhia onde tais livros e registros forem mantidos; **XVI** - apresentar, mediante requerimento do Conselho de Administração, demonstrativo das condições financeiras da Companhia em qualquer reunião do Conselho de Administração ou Assembleia de Acionistas; **XVII** - estabelecimento e a manutenção de uma estrutura e de procedimentos internos de controle para, no que couber, atender à *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); **XVIII -** avaliar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, a eficácia da estrutura e dos procedimentos internos de controle para fins de relatórios financeiros; e **XIX** - desempenhar, de forma geral, todas as funções inerentes ao cargo de Diretor Presidente e outras funções que, de tempos em tempos, possam-lhe ser designadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 28:** Os Diretores terão poderes, observadas as disposições deste Estatuto, para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa, desde que tal investimento ou despesa, conforme o caso: (a) esteja de acordo com o objeto social da Companhia; (b) não esteja sujeita à prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas. **SEÇÃO IV.C - DOS COMITÊS: Artigo 29:** O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, para seu assessoramento comitês, que poderão funcionar em caráter permanente ou temporário. **§ 1º:** Os comitês terão por objetivo assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da Companhia e de suas controladas, a fim de proporcionar a análise aprofundada de matérias relevantes e estratégicas, garantindo informações adequadas e maior qualidade e eficiência ao processo decisório do Conselho de Administração, bem como atender às regras de governança corporativa. **§ 2º:** Compete ao Conselho de Administração definir as funções técnicas ou consultivas dos comitês. **§ 3º:** Os membros dos comitês poderão participar de mais de um comitê, a critério do Conselho de Administração, e deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê de que participem e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores. **§ 4º:** Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração. Caberá ainda ao Conselho de Administração nomear um Coordenador para cada comitê. **§ 5º:** O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da sua nomeação pelo Conselho de Administração e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição. **§ 6º:** Os membros dos comitês poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, durante o prazo de gestão, por decisão do Conselho de Administração. **§ 7º:** Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração. **Artigo 30:** Os comitês deliberarão por maioria simples de seus membros, cabendo ao respectivo Coordenador, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade. **Artigo 31:** Os comitês não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas e recomendações de voto serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação. **Parágrafo Único** - Os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 32:** Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá elaborar um Regimento Interno contendo, além de outras matérias de interesse da Companhia, as regras específicas relativas aos trabalhos, competência, remuneração e procedimentos de cada um dos comitês. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Artigo 33:** O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º:** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e poderá ter igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral. **§2º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior ao fixado no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 34:** Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**: **Artigo 35:** O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho de cada ano. **Artigo 36:** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas, anualmente, por auditores independentes devidamente credenciados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício desta atividade. **Artigo 37:** Observado o disposto no § 2º do Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração poderá propor o pagamento de participação nos lucros sociais aos Diretores e/ou empregados, cuja verba deverá ser destacada expressamente na proposta de destinação do lucro na forma do Artigo 192 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral, se aprovar o pagamento de participação nos lucros sociais, fixará o montante da participação dentro da verba proposta e a forma de rateio entre os beneficiários. **Artigo 38:** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizados nesta ordem: **I** - 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **II** - importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das formadas em exercícios anteriores; e **III** - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **IV** - o saldo, se houver, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, que não poderá ultrapassar a 80% do capital social, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Artigo 39:** Os acionistas têm direito a receber o dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no artigo anterior, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 40:** Por deliberação do Conselho de Administração poderá ser pago ou creditado juros sobre o capital próprio, que poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e legislação e regulamentação pertinentes. **Artigo 41:** Por deliberação do Conselho de Administração, poderão, ainda, ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanço correspondente a períodos menores ou ainda à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, conforme dispõe o Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 42:** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, os dividendos e juros sobre capital próprio declarados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias após a respectiva declaração, mas sempre dentro do exercício social. **Artigo 43:** O dividendo de que trata o Artigo 39 não será obrigatório no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Único:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**: **Artigo 44:** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e cabendo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. **Parágrafo Único:** Durante o período de liquidação o Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: **Artigo 45:** A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, cumprindo-lhe fazer com que (i) os mesmos sejam averbados no livro de registro de ações nominativas; e (ii) o Presidente da reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a computar o voto proferido contra suas disposições. **Artigo 46:** Em caso de recesso o valor de reembolso das ações dos acionistas dissidentes será determinado com base no valor econômico da Companhia, de acordo com o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 47:** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas, anualmente, por auditores independentes devidamente credenciados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício desta atividade. **Artigo 48:** Na ocorrência de eventuais controvérsias entre os acionistas e a Companhia ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários da Companhia, que não forem resolvidas de forma amigável, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, segundo as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM CCBC). **Parágrafo Único:** Para a execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral será competente o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado. **Artigo 49:** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 545.843/21-2 em 16/11/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# Pinda, Cruzeiro, Guaratinguetá e Lorena têm saldo positivo na geração de emprego

## Na contramão da retomada, Aparecida e Ubatuba apresentam as piores marcas no acumulado do ano

Leandro Oliveira
Da Região

Fotos: Divulgação PMC

Cartaz indica vaga para contratação de mulheres no comércio de Guaratinguetá; setor puxou crescimento da geração de emprego na região

O Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) atualizou seu banco de dados referente ao acumulado dos meses deste ano. Na subtração entre contratações por carteira assinada e demissões registradas, Pindamonhangaba lidera a lista de municípios da região com o melhor índice local e um dos principais em todo o estado de São Paulo. Na contramão, Aparecida e Ubatuba aparecem na parte debaixo da planilha com mais demissões do que admissões.

Em toda a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Pindamonhangaba fica atrás de São José dos Campos, Taubaté e Jacareí, com 6.963, 2.947 e 2.667 empregos gerados, respectivamente. O saldo de Pindamonhangaba é de 1.522 vagas abertas, que dá ao município a posição de número 64 dentre todas as cidades do estado.

O setor que alavancou a crescente da cidade foi a indústria, responsável por quase três mil admissões e um saldo de 958 vagas abertas. Em contrapartida, a construção fechou mais postos de trabalho do que abriu, 294.

Não muito atrás, aparecem as cidades de Cruzeiro, Lorena e Guaratinguetá, com 1.180, 904 e 604 vagas abertas, no acumulado de janeiro a setembro deste ano. Em Cruzeiro, o setor que puxou a geração de empregos também foi a indústria, que teve saldo positivo de 923 vagas abertas, assim como Lorena, puxada pelo mesmo setor com saldo positivo em 512. Guaratinguetá foi alavancada com saldos positivos na indústria e serviços, com 322 e 294.

**Saldo negativo** – Aparecida é uma das últimas colocadas na lista, que tem mais de 630 municípios. A cidade tem ao todo um déficit de 91 vagas fechadas, na comparação com as que foram abertas. O setor que mais demitiu foi o comércio. Ubatuba tem 157 postos fechados, puxados pela área de serviços, a que mais fechou vagas.

"O que oferece emprego, mão de obra, é o comércio ativo. Nós tivemos mais de 80% de desempregados em Aparecida, porque todos trabalham em hotéis, lojas, bancas. Nós não temos empresa, temos que aprender a conviver com a realidade e essa oferta de emprego só terá quando os peregrinos voltarem, e é isso que está acontecendo. Os hotéis estão voltando a contratar, os restaurantes. Espero que em breve a gente consiga melhorar esse índice", destacou o prefeito de Aparecida, Luiz Carlos de Siqueira, o 'Piriquito' (Podemos), durante entrevista exclusiva à reportagem do **Jornal Atos**.

# Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres abre inscrição de candidatas em Lorena

Marcelo Augusto dos Santos
Lorena

Com o avanço da vacinação contra a Covid-19 e o fim das restrições impostas pela pandemia, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Lorena abriu, na última quarta-feira (17), as inscrições para mulheres que desejem se candidatar a uma das cadeiras do grupo. As interessadas têm até o próximo dia 24 para participar.

Criado em março, o Conselho Municipal havia planejado a realização da assembleia, que elegeria as membras no dia 27 de outubro, mas que não ocorreu devido às restrições da pandemia.

Segundo a presidente temporária do Conselho, Dra. Mônica de Luna, o grupo será composto por 14 pessoas. "São 14 conselheiras titulares e 14 suplentes. Destas, sete são indicadas pelo poder Executivo e sete são eleitas entre as mulheres de Lorena".

Além disso, ofícios foram encaminhados às entidades sociais organizadas da cidade com ficha de inscrição para possíveis indicações de mulheres que queiram participar da eleição.

Segundo a vereadora Wanessa Andrea (Cidadania), todas a mulheres da sociedade civil do município podem se candidatar ao pleito, que acontece no próximo dia 30, às 18h30, no Provim (Programa Vida Melhora), na avenida Coronel José Vicente, nº 657, na Vila Hepacaré.

As candidatas devem comprovar que trabalharam ou trabalham com assuntos relacionados aos direitos humanos das mulheres. "Nós colocamos o meu gabinete à disposição para essas inscrições, até mesmo por questões de logística", informou.

**ERRATA**

**GRUPO DA FRATERNIDADE 'IRMÃOS ALTINO" – EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Na página 2 da edição 3918, onde se vê 6 de novembro de 2021, entenda- se 11 de novembro de 2021.

# Isael assina pacotes de obras em educação avaliado em mais de R$ 2 milhões em Pinda

## Montante deve reforçar e ampliar as condições de creches e escolas do município para próximo ano

Bruna Silva
Pindamonhangaba

Com foco em garantir qualidade no espaço de aprendizagem, o prefeito de Pindamonhangaba, Isael Domingues (PL), assinou no último dia 8, um pacote de obras para reforma e ampliação de unidades educacionais do município. A medida ocorre no período da retomada das aulas presenciais e deve beneficiar 1,2 mil crianças.

Segundo a gestão, nesta primeira fase serão contempladas duas unidades escolares, uma creche e uma unidade do NAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico). A escola municipal Elias Bargis Mathias, no Araretama, receberá a reforma e ampliação com valor estimado em R$ 1,1 milhão. No Bem Viver, a creche Ruth Doris Lemos receberá também ações de manutenção e reforma com investimento previsto em R$329 mil.

A escola Maria Zara Miné Renoldi dos Santos, no Ouro Verde, terá expansão e manutenção com investimento de cerca de R$ 830 mil, enquanto o NAP do Bela Vista receberá o montante de R$ 361 mil para as obras. As empresas responsáveis pelas melhorias são Multivale, Halbitech Engenharia, Decicco Simões Engenharia. A expectativa é que as obras sejam concluídas ainda no primeiro semestre de 2022.

"Nos últimos anos, o avanço na manutenção em nossos prédios foi muito significativo. Em julho deste ano demos início a um contrato que garante agilidade na conservação e zeladoria das nossas sessenta unidades escolares", enfatizou a responsável pela pasta, Luciana Ferreira.

O prefeito explicou que as ações de melhorias ocorrem conforme as indicações dos professores e gestores, desde o início de sua gestão em 2017, para que o espaço pedagógico seja de qualidade em toda rede municipal. Ele recordou ainda a necessidade da manutenção constante das escolas. "Nós temos que cobrar o resultado dessas empresas, resultado com excelência, com qualidade, para que a gente não passe mais por situações vexatórias de ter goteira na sala de aula no caso de uma telha quebrada. Por causa de um fio elétrico que foi mal instalado, corre em risco a segurança dos professores, dos funcionários e das nossas crianças. Então essa evolução é uma evolução que a gente já via, previa um gráfico, e a gente chegaria num grau de excelência da gente ter uma certa independência em relação (manutenção) das escolas", finalizou.

## Editais Proclamas - Pindamonhangaba

**Maria Auxiliadora da Silva Marcondes**
**Oficial de Registro Interina**
**Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Pindamonhangaba SP**
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 50 - CEP.: 12401-000**
**Tel.: (X12) 3642-4185**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**ÉDERSON DA SILVA SANTOS**, de nacionalidade brasileira, profissão militar, estado civil solteiro, de 23 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 15 de dezembro de 1997, residente e domiciliado Rua Geraldo Gonçalves, nº 41, Jardim Mariana, Pindamonhangaba SP, filho de AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS e ERINEIDE MARIA DA SILVA.
**POLLYANNA ALVES FRANCISCO**, de nacionalidade brasileira, profissão fiscal de caixa, estado civil solteira, de 23 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 13 de novembro de 1997, residente e domiciliada Rua Geraldo Gonçalves, nº 41, Jardim Mariana, Pindamonhangaba SP, filha de PEDRO LUÍS FRANCISCO e LUCIA HELENA ALVES FRANCISCO. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LUIZ FERREIRA DE LIMA**, de nacionalidade brasileira, profissão músico, estado civil divorciado, de 68 anos de idade, nascido em Santo Antônio-RN, no dia 07 de julho de 1953, residente e domiciliado Avenida Monsenhor João José de Azevedo, nº 460, Bloco 3, Apto 202, Crispim, Pindamonhangaba SP, filho de MANOEL FERREIRA DE LIMA e MARIA VIRGINIA DA CONCEIÇÃO.
**ROSINEIDE BERNARDO DE LIMA**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil divorciada, de 64 anos de idade, nascida em Natal-RN, no dia 16 de janeiro de 1957, residente e domiciliada Avenida Monsenhor João José de Azevedo, nº 460, Bloco 3, Apto 202, Crispim, Pindamonhangaba SP, filha de OLIMPIO BERNARDO DA SILVA e JOANA XAVIER DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES**, de nacionalidade brasileira, divorciado, motorista, nascido a 18 de novembro de 1983, natural de Rio Casca - MG, residente na Estrada São Judas, 190, Bloco A, grupo 12, apto 231, Esplanada, Embu das Artes - SP, filho de JORGE ANTÔNIO ALVES e de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES.
**CAMILA DOS SANTOS VIEIRA**, de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, nascida a 09 de agosto de 1990, natural de Santo Antônio de Jesus - BA, residente Avenida Doutor Jorge Tibiriça, 773, apt.05, Chácara da Galega, Pindamonhangaba SP, filha de CARLINDO MANOEL VIEIRA e de CARMELITA SOUZA DOS SANTOS VIEIRA.
Pindamonhangaba 12 de novembro de 2021

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LUCAS DA SILVA VICENTE**, de nacionalidade brasileira, profissão metalurgico, estado civil solteiro, de 26 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 22 de abril de 1995, residente e domiciliado Rua Romã, nº 101, apto 23, Jardim Eloyna, Pindamonhangaba SP, filho de LUÍS ROBERTO VICENTE e ZILDA MARIA DA SILVA VICENTE.
**TATIANA DINIZ SOBREIRA DE LIMA**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil solteira, de 26 anos de idade, nascida em São Sebastião-SP, no dia 24 de agosto de 1995, residente e domiciliada Rua Romã, nº 101, apto 23, Jardim Eloyna, Pindamonhangaba SP, filha de MARCELO SOBREIRA DE LIMA e MARIA SILVANA DINIZ. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**ROGERIO RIBEIRO DE MELO SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão trabalhador rural, estado civil solteiro, de 41 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 12 de julho de 1980, residente e domiciliado Avenida Kassato Maru, nº 385, Cidade Jardim, Pindamonhangaba SP, filho de BENEDITO ANSELMO DA SILVA e DOLORES RIBEIRO DE MELO SILVA.
**MARIA FERNANDA GOMES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil solteira, de 34 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 15 de julho de 1987, residente e domiciliada Avenida Kassato Maru, nº 385, Cidade Jardim, Pindamonhangaba SP, filha de MESSIAS LUIZ DA SILVA e LUZIA FÁTIMA GOMES DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**DIEGO ALEX DOS REIS**, de nacionalidade brasileira, profissão eletricista, estado civil solteiro, de 35 anos de idade, nascido em Taubaté-SP, no dia 12 de junho de 1986, residente e domiciliado Avenida Abel Corrêa Guimarães, nº 1515, Vila Rica, Pindamonhangaba SP, filho de MARCOS ALVES DOS REIS e ISABEL AUTA TEIXEIRA DOS REIS.
**ÍRIS STÉFANI DA CRUZ MODESTO**, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar administrativo, estado civil solteira, de 27 anos de idade, nascida em Campos do Jordão-SP, no dia 02 de abril de 1994, residente e domiciliada Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 104, Vila Rica, Pindamonhangaba SP, filha de FERNANDO MODESTO e DANIELA JANAINA DA CRUZ. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**CARLOS EDUARDO DINIZ SOARES**, de nacionalidade brasileira, profissão professor, estado civil solteiro, de 26 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 31 de julho de 1995, residente e domiciliado Avenida Doutor Francisco Lessa Júnior, nº 93, Chácara da Galega, Pindamonhangaba SP, filho de CARLOS ALBERTO SOARES e FATIMA APARECIDA DINIZ SOARES.
**SARA MÉLANNY SANTOS DE OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, profissão advogada, estado civil solteira, de 26 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 20 de maio de 1995, residente e domiciliada Estrada Municipal do Una, nº 949, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba SP, filha de OSVALDO DA SILVA OLIVEIRA e KATIA FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 12 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**RAFAEL ROBERT RAMOS FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, faxineiro, com 25 anos de idade, nascido no dia 26 de março de 1996, natural de Pindamonhangaba SP, residente na Estrada Professor Moacy de Almeida, 56, Mandu, Pindamonhangaba SP, filho de ROSANA APARECIDA RAMOS FERREIRA e de LUIZ CLAUDIO FERREIRA.
**ANDRESSA CRISTINA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, nascida a 22 de fevereiro de 2003, natural de Campos do Jordão - SP, residente na Rua Geraldo Ferreira de Lima, nº 100, Joaquim Alves, Santo Antonio do Pinhal SP, filha de SYLVANA MARIA DE PAULA e de JOÃO BATISTA DA SILVA.
Pindamonhangaba 16 de novembro de 2021

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**CLAUDIONOR ROBERTO DE MORAES,** de nacionalidade brasileira, profissão funcionário público municipal, estado civil divorciado, de 58 anos de idade, nascido em Itaquera, São Paulo-SP, no dia 10 de novembro de 1963, residente e domiciliado Rua Pedro Costa Terclavers, nº 118, Jardim Princesa, Pindamonhangaba SP, filho de LUIZ DE MORAES e MARIA FRANCISCA DA SILVA.
**MARIA HELENA DE SOUZA LIMA,** de nacionalidade brasileira, profissão costureira, estado civil solteira, de 61 anos de idade, nascida em São Paulo-SP, no dia 03 de maio de 1960, residente e domiciliada Rua Pedro Costa Terclavers, nº 118, Jardim Princesa, Pindamonhangaba SP, filha de JOSE DE SOUZA LIMA e JOAQUINA DE FREITAS LIMA. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**JOSÉ DENILSON DE ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, profissão ajudante geral, estado civil solteiro, de 55 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 27 de julho de 1966, residente e domiciliado Avenida Doutor Antonio Pinheiro Junior, nº 1282, Jardim Cristina, Pindamonhangaba SP, filho de JOÃO BATISTA COLUMBANO DE ALMEIDA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.
**ROSANGELA DE JESUS**, de nacionalidade brasileira, profissão empregada doméstica, estado civil solteira, de 53 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 06 de julho de 1968, residente e domiciliada Avenida Doutor Antonio Pinheiro Junior, nº 1282, Jardim Cristina, Pindamonhangaba SP, filha de ALBERTINA LAN DE JESUS. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

## Editais Proclamas - Pindamonhangaba

**Maria Auxiliadora da Silva Marcondes**
**Oficial de Registro Interina**
**Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Pindamonhangaba SP**
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 50 - CEP.: 12401-000**
**Tel.: (X12) 3642-4185**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LUÍS GUSTAVO MENDES DE MELO**, de nacionalidade brasileira, profissão militar, estado civil solteiro, de 25 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 13 de agosto de 1996, residente e domiciliado Rua Professora Idalina César, nº 120, Vila Rica, Pindamonhangaba SP, filho de DÉCIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR e ELAINE CRISTINA MENDES DE MELO.
**KARINE CRISTINE ALVES QUERINO,** de nacionalidade brasileira, profissão estudante, estado civil solteira, de 22 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 29 de agosto de 1999, residente e domiciliada Rua Professora Idalina César, nº 120, Vila Rica, Pindamonhangaba SP, filha de JOSÉ DE ARIMATEIA QUERINO e SANDRA REGINA ALVES QUERINO. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**JAIRO ARAUJO DA COSTA**, de nacionalidade brasileira, profissão técnico em manutenção mecânica, estado civil divorciado, de 38 anos de idade, nascido em Patos-PB, no dia 16 de outubro de 1983, residente e domiciliado Rua Godofredo Pestana, nº 239, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filho de JULIANO MORAIS DA COSTA e MARIA DAMIANA DE MEDEIROS ARAUJO.
**IARA VITOR DE ARAÚJO**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil solteira, de 29 anos de idade, nascida em Patos-PB, no dia 01 de outubro de 1992, residente e domiciliada Rua Godofredo Pestana, nº 239, Jardim Rosely, Pindamonhangaba SP, filha de SEBASTIÃO VITOR DE ARAÚJO e FRANCISCA DE ARAÚJO. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**CAIO HENRIQUE DE ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, profissão militar, estado civil solteiro, de 20 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 11 de abril de 2001, residente e domiciliado Rua Clélia Santos Moreira, nº 28, Araretama, Pindamonhangaba SP, filho de EZIQUIEL JESUS DE ALMEIDA e CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA.
**DANIELLE DOS SANTOS RÊGO**, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar administrativo, estado civil solteira, de 22 anos de idade, nascida em Tremembé-SP, no dia 06 de setembro de 1999, residente e domiciliada Avenida Prefeito Nicanor Ramos Nogueira, nº 2101, Araretama, Pindamonhangaba SP, filha de JOSÉ OTAVIANO DO RÊGO FILHO e LUCIANA CASSIANO DOS SANTOS RÊGO. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**JOÃO BONYAN SEBASTIÃO**, de nacionalidade brasileira, profissão barbeiro, estado civil solteiro, de 36 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 08 de julho de 1985, residente e domiciliado Rua Orlando Silva, nº 290, Bela Vista, Pindamonhangaba SP, filho de BENEDITO SEBASTIÃO FILHO e ROSANGELA DE SOUZA SEBASTIÃO.
**ANDREZA LOPES PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, profissão autônoma, estado civil solteira, de 35 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 04 de novembro de 1986, residente e domiciliada Rua Orlando Silva, nº 290, Bela Vista, Pindamonhangaba SP, filha de BENEDITO RENATO LOPES PEREIRA e SANDRA REGINA RIBEIRO PEREIRA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**MARCELO LEANDRO FERREIRA DA COSTA**, de nacionalidade brasileira, profissão operador de maquinas, estado civil solteiro, de 41 anos de idade, nascido em Curitiba-PR, no dia 19 de abril de 1980, residente e domiciliado Rua Capitão José Alves Beraldo Filho, nº 227, Parque das Palmeiras, Pindamonhangaba SP, filho de JALVI JOÃO FERREIRA DA COSTA e ARLEI FERREIRA DA COSTA.
**LILIANE DE FATIMA CASAGRANDE MARCONDES**, de nacionalidade brasileira, profissão empreendedora, estado civil solteira, de 34 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 28 de abril de 1987, residente e domiciliada Rua Capitão José Alves Beraldo Filho, nº 227, Parque das Palmeiras, Pindamonhangaba SP, filha de ANTONIO CARLOS MARCONDES e LUZIMEIRE DE FÁTIMA CASAGRANDE MARCONDES. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**MARCÍLIO RODRIGUES LISBOA**, de nacionalidade brasileira, profissão militar, estado civil solteiro, de 22 anos de idade, nascido em Belo Horizonte-MG, no dia 03 de setembro de 1999, residente e domiciliado Avenida Mirabeau Antônio Pini, nº 336, Araretama, Pindamonhangaba SP, filho de MARCÍLIO RODRIGUES LEMES e ANA KARINA LISBOA.
**THÍFANE CAROLINA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão estudante, estado civil solteira, de 21 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 25 de julho de 2000, residente e domiciliada Rua Diogenes Azevedo Costa, nº 339, Araretama, Pindamonhangaba SP, filha de REGINALDO PEDRO DA SILVA e ILDA MARIA APARECIDA COSTA SILVA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**EVERTON NASCIMENTO DE PAULA**, de nacionalidade brasileira, profissão agente de qualidade, estado civil viúvo, de 39 anos de idade, nascido em Resende-RJ, no dia 04 de agosto de 1982, residente e domiciliado Rua São João Bosco, nº 1199, Bloco B, Apto 22, Santana, Pindamonhangaba SP, filho de HEITÔR DE PAULA e GEORGINA DO NASCIMENTO DE PAULA.
**DENNYSE DE CARVALHO BENEDITO,** de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil viúva, de 26 anos de idade, nascida em Bom Jardim de Minas-MG, no dia 12 de abril de 1995, residente e domiciliada Rua São João Bosco, nº 1199, Bloco B, Apto 22, Santana, Pindamonhangaba SP, filha de SILVANA APARECIDA BELISÁRIO. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LEONARDO DE OLIVEIRA BISPO EVARISTO**, de nacionalidade brasileira, profissão fiscal de piso, estado civil solteiro, de 23 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 28 de outubro de 1998, residente e domiciliado Rua José Giórgio, nº 155, Parque São Benedito, Pindamonhangaba SP, filho de LUIZ ANTONIO EVARISTO e IVANA MARA DE OLIVEIRA BISPO EVARISTO.
**BEATRIZ FREIRE CARVALHO SANTOS DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar de padaria, estado civil solteira, de 22 anos de idade, nascida em Campos do Jordão-SP, no dia 31 de agosto de 1999, residente e domiciliada Rua José Giórgio, nº 155, Parque São Benedito, Pindamonhangaba SP, filha de MARCO ANTONIO DE SOUZA e ROBERTA FREIRE DE CARVALHO SANTOS. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LUIZ GUILHERME AQUINO DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, profissão ajudante de motorista, estado civil solteiro, de 23 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 10 de junho de 1998, residente e domiciliado Rua Roberto Morgado Pereira, nº 98, Vila São Paulo, Pindamonhangaba SP, filho de ISRAEL FERNANDO DOS SANTOS e ELIZABETH DE AQUINO.
**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil solteira, de 18 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 25 de julho de 2003, residente e domiciliada Rua Roberto Morgado Pereira, nº 98, Vila São Paulo, Pindamonhangaba SP, filha de VALTER LUIZ DA SILVA e CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**RAFAEL JORGE DE LIMA CEZARINO**, de nacionalidade brasileira, profissão autônomo, estado civil divorciado, de 26 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 21 de janeiro de 1995, residente e domiciliado Rua Antonio Pastorelli, nº 42, Jardim Cristina, Pindamonhangaba SP, filho de RUBENS ANTONIO CEZARINO e ILZEBELE DE LIMA CEZARINO.
**BRUNA DOS SANTOS PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, profissão auxiliar administrativo, estado civil solteira, de 23 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 08 de dezembro de 1997, residente e domiciliada Rua Joel Teixeira de Souza, nº 45, Mombaça, Pindamonhangaba SP, filha de IDEVALDO SANTOS PEREIRA e MIRIAM DOS SANTOS PEREIRA. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

### *EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TAXIS RAINHA*

***CNPJ nº 30.977.212/0001-94***

Por este e com espeque na legislação pertinente, ficam todos os Cooperados da Cooperativa Taxis Rainha, convocados a comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária *da Cooperativa de Táxis Rainha***, que se realizará nas dependências da Avenida Getúlio Vargas, nº 823, complemento 819, Santa Rita, Aparecida/SP, no dia 0*3 de dezembro de 2021*, às 19h:00min., em primeira chamada, com presença de no mínimo 20 (vinte) taxista, e às 19h:30min em segunda chamada, com o mínimo dos mesmos presentes, bem como discutirem sobre os seguintes assuntos que integrarão a ordem do dia:

a) Prestação de contas dos últimos exercícios de 2018, 2019, 2020;
b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
c) Alteração de Endereço da Cooperativa Taxis Rainha;
d) Alteração do Título I, Capítulo III, art. 3º, inciso I, para constar a redação como: I – Transporte de passageiros e Turismo;
e) Alteração do Título IV, Capítulo II, art. 62, para constar mandato de 4 (quatro) anos para a Diretoria;
f) Alteração Título IV, Capítulo III, art. 68, para constar mandato de 4 (quatro) anos para o Conselho Fiscal.

Aparecida/SP, 19 de novembro de 2021.

**Gilson Rafael de Melo**
**Presidente**

### PREFEITURA DE LORENA
### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

O município de Lorena/SP, CNPJ nº 47.563.739/0001-75, e a OSC Instituição Desafio Jovem Monte Sinai, inscrita no CNPJ n.º 03.489.694/0002-41, por meio da Secretaria de Saúde, celebram o Convênio 03 que constitui objeto deste termo o desenvolvimento de ações voltadas à manutenção do "Programa do Centro de Recuperação Desafio Jovem Monte Sinai para a recuperação de dependentes químicos do Município de Lorena", para atendimento de 12 (doze) usuários ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, observado o Plano de Trabalho aprovado que constitui parte integrante do convênio celebrado. Data da assinatura: 16/11/2021.

## Editais Proclamas - Pindamonhangaba

**Maria Auxiliadora da Silva Marcondes**
**Oficial de Registro Interina**
**Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Pindamonhangaba SP**
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 50 - CEP.: 12401-000**
**Tel.: (X12) 3642-4185**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**JAMES KLERTON PEREIRA DE ALMEIDA**, de nacionalidade brasileira, profissão farmacêutico, estado civil solteiro, de 37 anos de idade, nascido em Canto do Buriti-PI, no dia 17 de dezembro de 1983, residente e domiciliado Rua Piratininga, nº 95, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté SP, filho de JOSÉ MESQUITA DE ALMEIDA e FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA.
**VERONICA LEANDRO CUBA**, de nacionalidade brasileira, profissão autônoma, estado civil solteira, de 34 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 12 de janeiro de 1987, residente e domiciliada Rua Soldado José Fernandes, nº 121, Crispim, Pindamonhangaba SP, filha de ALOYSIO CUBA e MARIA JOSÉ LEANDRO CUBA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**LUÃ MASCARENHAS DE CARVALHO**, de nacionalidade brasileira, profissão militar, estado civil solteiro, de 32 anos de idade, nascido em Salvador-BA, no dia 28 de abril de 1989, residente e domiciliado Rua General Júlio Salgado, nº 880, Apto 61, Alto do Tabaú, Pindamonhangaba SP, filho de ANTONIO CESAR DE CARVALHO e EDNA MASCARENHAS DE CARVALHO.
**FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, profissão médica, estado civil solteira, de 29 anos de idade, nascida em Caicó-RN, no dia 27 de julho de 1992, residente e domiciliada Rua General Júlio Salgado, nº 880, Apto 61, Alto do Tabaú, Pindamonhangaba SP, filha de CÍCERO FERREIRA DA SILVA e MARIA DA GUIA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**EDUARD PAUL WEBER**, de nacionalidade americana, profissão professor, estado civil solteiro, de 56 anos de idade, nascido em Greenwich EUA, no dia 30 de agosto de 1965, residente e domiciliado Rua João Gama, nº 119, apto 31, Parque São Benedito, Pindamonhangaba SP, filho de PETER PAUL WEBER e MARIAN ANNE BURNS.
**DANIELLA MARCELLI SANTOS RIBEIRO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão vendedora, estado civil divorciada, de 33 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 11 de novembro de 1988, residente e domiciliada Rua João Gama, nº 119, apto 31, Parque São Benedito, Pindamonhangaba SP, filha de DANIEL RIBEIRO DA SILVA e TERESINHA MARIA SANTOS DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**ANDERSON LUÍS DA SILVA JÚNIOR,** de nacionalidade brasileira, profissão autônomo, estado civil solteiro, de 21 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 01 de fevereiro de 2000, residente e domiciliado Rua Iracema Pereira Rezende, nº 337, Castolira, Pindamonhangaba SP, filho de ANDERSON LUÍS DA SILVA e ELISAMA REGINA DA SILVA.
**FRANCIELE FUENTES SANTOS**, de nacionalidade brasileira, profissão vendedora, estado civil solteira, de 22 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 15 de novembro de 1999, residente e domiciliada Rua Super-Homem, nº 120, Jardim Gurilândia, Taubaté SP, filha de MARIO LUIZ COSTA SANTOS e RENATA SANTANA FUENTES. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**RERISON GALVÃO GUIMARÃES**, de nacionalidade brasileira, profissão coletor, estado civil solteiro, de 23 anos de idade, nascido em Osasco-SP, no dia 23 de fevereiro de 1998, residente e domiciliado Rua Abelardo Pinto Piolim, nº 33, Bela Vista, Pindamonhangaba SP, filho de MAURILIO GUIMARÃES e MARIA SELMA GALVÃO GUIMARÃES.
**SAIARA LARISSA APARECIDA DA SILVA BENCO**, de nacionalidade brasileira, profissão do lar, estado civil solteira, de 23 anos de idade, nascida em Pindamonhangaba-SP, no dia 21 de julho de 1998, residente e domiciliada Rua Professor Homero de Mello Oliveira, nº 484, Cidade Jardim, Pindamonhangaba SP, filha de LUIS CLAUDIO BENCO e SILVANA APARECIDA DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III e IV, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro:
**EDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA,** de nacionalidade brasileira, profissão técnico em métodos e processos, estado civil divorciado, de 37 anos de idade, nascido em Pindamonhangaba-SP, no dia 16 de setembro de 1984, residente e domiciliado Rua Vereador Doutor José de Souza Braga, nº 55, Ouro Verde, Pindamonhangaba SP, filho de JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA.
**MARCIA PEREIRA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, profissão empreendedora, estado civil solteira, de 46 anos de idade, nascida em Porecatu-PR, no dia 17 de dezembro de 1974, residente e domiciliada Rua Vereador Doutor José de Souza Braga, nº 55, Ouro Verde, Pindamonhangaba SP, filha de LAZARO PEREIRA DA SILVA e VENINA SIFOLELI PEREIRA DA SILVA. Apresentaram os documentos I, III, IV e V, do Art. 1.525, do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

# Pinda registra uma das menores taxas de mortalidade neonatal entre paulistas

## Dados de 2019, divulgado pelo Município nesta semana, apontam estratégia que levaram a bom resultado

Bruna Silva
Pindamonhangaba

A secretaria de Saúde de Pindamonhangaba anunciou, nesta semana, ter registrado uma das menores taxas de mortalidade infantil neonatal do estado, além de ter a melhor posição da RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte).

Os dados são referentes a 2019 e foram publicados, recentemente, pelo Sinasc (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos) do Estado de São Paulo. Segundo o indicativo, a cada mil nascidos vivos, sete faleceram. A média estadual é de 12,7. Pindamonhangaba possui a menor taxa na região e por isso lidera o ranking. Diante do estado, ocupa a 126ª colocação entre os mais de quatrocentos municípios. O levantamento considera partos realizados na rede pública e privada.

"Hoje, o município oferece atendimento exclusivo, com recepção separada e médico presente 24 horas, sala de espera com poltrona e TV, sala de triagem com enfermeiros em período integral, sala de procedimento com poltronas reclináveis e consultório adotado com banheiro e suporte para maca", afirmou a responsável pela pasta da Saúde, Ana Cláudia dos Santos.

A cidade atrelou o bom desempenho à atuação do Pronto Atendimento Saúde Gestante, em colaboração com a Santa Casa de Misericórdia, que realiza em média 2,4 mil procedimentos. A unidade atende consultas médicas, consultas para recém-nascidos, análise laboratorial, ultrassonografia transvaginal e obstétrica, além de serviços de enfermagem, tococardiografia e medicações. A média de atendimentos é de duas mil pessoas por mês. Oferece também sala de repouso e suporte de oxigênio, centro de imagens, centro cirúrgico e posto de coleta de leite humano.

A expectativa é que mais R$ 600 mil reforcem o orçamento para os atendimentos às grávidas, por meio de emendas parlamentares que serão direcionadas à Santa Casa.

Fotos: Reprodução

A Santa Casa, apontada como primordial para Pindamonhangaba avançar contra a mortalidade infantil

# Cruzeiro estuda manter posto volante de vacinação contra o novo coronavírus

## Medida que ampliou atendimento contra a Covid-19 pode manter serviços expandidos na praça 9 de Julho

Da Redação
Cruzeiro

Cruzeiro ampliou a campanha de vacinação contra a Covid-19, nesta semana. Além do ARE (Ambulatório Regional de Especialidades), a secretaria de Saúde segue com dois postos volantes para atendimento no Centro da cidade.

Apesar de ter aplicado mais de 125 mil doses contra o novo coronavírus, a Saúde de Cruzeiro buscou atender mais pessoas com idade a partir de 12 anos com duas tendas instaladas para as aplicações dos imunizantes, uma na praça 9 de Julho e outra em frente à Caixa Econômica Federal.

O posto volante em frente à agência bancária atendeu até a sexta-feira (19). A tenda em frente à Prefeitura atenderá os moradores até hoje, das 8h às 13h, e o ARE permanece como ponto fixo no combate à pandemia, com aplicações de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

Segundo a secretaria de Comunicação, a tenda na praça 9 de Julho deve ser mantida para reforçar a campanha vacinal, mas as datas ainda não foram divulgadas.

**Público alvo** – A repescagem para a primeira dose segue para todos os moradores com 12 anos ou mais, enquanto os maiores de 18, que receberam a segunda dose há pelo menos cinco meses, devem tomar a terceira dose de reforço para garantir a eficácia da vacinação. Para ser atendido é necessária a apresentação de um documento com foto e comprovante de residência. Para os menores é obrigatória uma declaração ou a presença dos pais ou responsáveis.

Segundo a última atualização do vacinômetro local, 76,14% da população cruzeirense recebeu a primeira dose contra a doença, 66,63% completaram o esquema vacinal com a segunda e outros 2,52% receberam a dose única.

Fotos: Reprodução PMC

Posto volante de vacinação na praça 9 de Julho, em Cruzeiro; cidade amplia atendimento contra a Covid-19

# Em estado de alerta sobre dengue, Caraguá faz última avaliação do ano para rastrear doença

## Densidade larvária de junho e setembro destacam risco de epidemia; Prefeitura faz novo levantamento

Bruna Silva
Caraguatatuba

Com foco em eliminar a possibilidade de uma epidemia de dengue em 2022, os agentes de controle da doença de Caraguatatuba iniciaram, nesta semana, as ações para a última ADL (Análise de Densidade Larvária) deste ano. A avaliação realizada anteriormente, em setembro, apontou 1,7%, dado que acende o alerta para infestação.

De acordo com dados do Município, a última ADL realizada há cerca de dois meses apontou que infestação do mosquito Aedes aegypti de 1,7%, enquanto em junho foi de 1,8%. A referência do Ministério da Saúde indica estado de alerta. Quando o índice é menor que 1,0% é considerado satisfatório, de 1,15 a 3,9% é preciso cautela nas ações de prevenção e acima de 4% é considerado como alto risco.

O biólogo e coordenador do Controle da Dengue, Ricardo Fernandes, enfatizou que a análise é importante pois é uma forma de direcionar as ações de combate ao mosquito nos próximos meses, tendo em vista o início do verão e a grande circulação de turistas na cidade. "O trabalho será ainda mais intensificado nas áreas com maior infestação, além de informar a população quais são os principais criadouros em cada bairro do município", explicou.

Entre as áreas que devem receber ações mais severas está a "área um", que corresponde a região próxima ao bairro Tabatinga, no norte de Caraguatatuba. A área obteve a maior taxa de infestação, ficando cima de 2,3%.

Cerca de seiscentos quarteirões e mais de 3,3 mil imóveis devem ser vistoriados até o dia 15 de dezembro, além dos pontos estratégicos com grande acúmulo de materiais como empresas de reciclagem, floriculturas, oficinas mecânicas, ferros-velhos e borracharias, que receberão visitas a cada 15 dias.

Fotos: Divulgação PMC

Trabalho dos agentes epidemiológicos em Caraguatatuba, município que apresentava risco sobre dengue

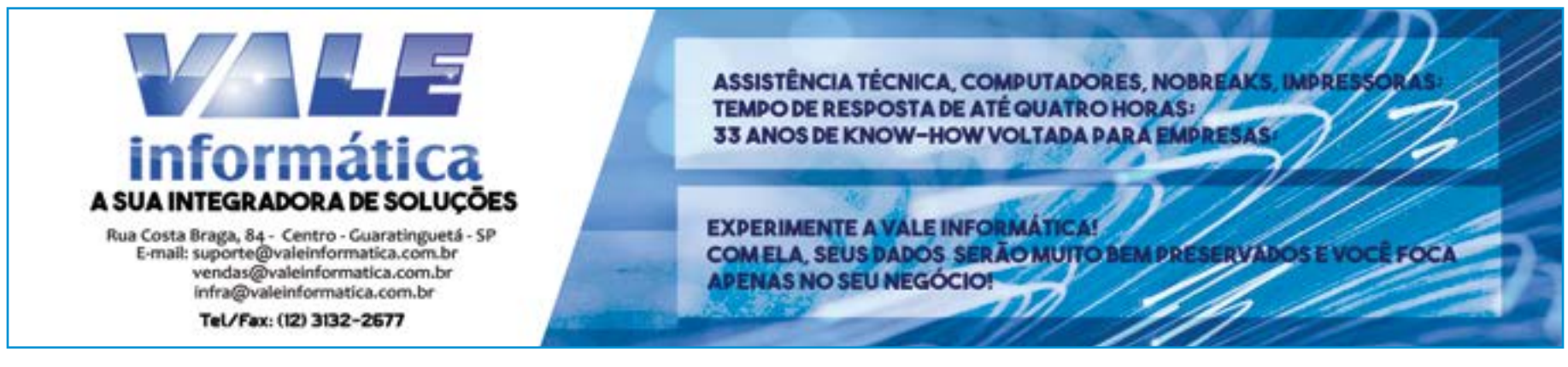

# Prefeitura de Ubatuba anuncia plano de combate a fluxos e furtos na região central

## Medidas traçadas durante reunião do Conselho de Segurança; ações junto à PM começam nesta semana

Lucas Barbosa
Ubatuba

Após as reclamações de moradores de Ubatuba, a Prefeitura anunciou no último fim de semana um plano de ações para tentar evitar novos fluxos (festas clandestinas em vias públicas) e furtos na região central do município. De acordo com dados do Estado, a cidade praiana registrou até setembro um aumento de 17% no número de furtos em comparação com o mesmo período de 2020.

Em nota divulgada no site oficial da Prefeitura no último dia 13, a atual gestão municipal, comandada pela prefeita Flavia Pascoal (PL), revelou detalhes do plano de medidas que buscará conter o crescimento de crimes contra o patrimônio e a ordem pública no Centro. Segundo o Executivo, as ações foram traçadas durante uma reunião do Conseg (Conselho Municipal de Segurança), realizada no último dia 12. O encontro foi solicitado pela prefeita e pelo vereador, Eugênio Zwibelberg (PSL), após denúncias de moradores sobre o aumento de furtos na tradicional rua Guarani, no bairro Itaguá, e os transtornos causados por fluxos na avenida Iperoig e na rua Salvador Correia no Centro.

Além do parlamentar e da chefe do Executivo, a reunião contou com as participações do comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar, capitão Guilherme Alves, do presidente do Conseg, Eduardo Reigadas, da comandante da Guarda Civil Municipal, Patrícia Ferreira, do secretário de Segurança, major Edilson de Oliveira e do diretor de Trânsito, Rodney Stuart.

Após consenso entre os presentes, Flavia anunciou que haverá a partir desta semana a intensificação do patrulhamento e de ações de fiscalização por parte da Guarda Civil Municipal e da PM nos locais indicados pela população. A Prefeitura revelou que serão reinstaladas as placas de proibido estacionar entre as 0h às 6h nos pontos de ocorrência de fluxos, resultando em multas aos condutores que forem flagrados desrespeitando a regra. "Com o apoio de todas as forças de Segurança, buscamos uma saída bem-feita para evitar a perturbação do sossego. Seguimos cobrando o Estado, que é o responsável pela Segurança Pública, mas também buscamos assegurar nossa parte. Estamos montando a operação conjunta para o Verão 2021/2022 com todos os órgãos envolvidos e, ao mesmo tempo, trabalhamos com a assessoria de Desenvolvimento Econômico e a secretaria de Fazenda para elaborar o regramento e a normativa geral para fiscalização", explicou a prefeita.

**Patrimônio** – Segundo dados da secretaria de Segurança Pública do Estado, Ubatuba registrou 926 furtos até setembro deste ano. O número supera em 17% o montante da mesma época de 2020, que foi de 789. Em contrapartida, a cidade teve uma queda de 24% no número de roubos no comparativo entre o período, caindo de 264 para 199 casos.

Com o novo plano de medidas de atuação na região central, o Munícipio e a PM buscarão contribuir para a redução de crimes contra o patrimônio, principalmente na região central e turística da cidade.

# Em apenas 11 dias, praias de Ubatuba registram segundo ataque de tubarão

## Turista de 79 anos sofre ferimento profundo na Praia Grande, após ocorrência na última quinta-feira; aumento de incidentes é investigado por especialistas

Lucas Barbosa
Ubatuba

Causando preocupação em turistas e moradores de Ubatuba, a cidade registrou no último fim de semana o segundo ataque de tubarão em menos de duas semanas. A nova vítima foi uma idosa de 79 anos, que sofreu um ferimento profundo numa das pernas.

Confirmado pelos especialistas do Instituto Argonauta e da Unesp (Universidade Estadual Paulista) nesta quinta-feira (18), o novo ataque de tubarão foi registrado na tarde do último domingo (14) na Praia Grande. Natural da cidade de Piranguinho, Minas Gerais, a turista relatou aos socorristas que estava no mar quando sentiu uma queimação e uma forte dor na região da coxa. Ao sair da água e constatar o ferimento, a idosa pediu ajuda, sendo encaminhada pelo Corpo de Bombeiros à Santa Casa. Na unidade, os médicos saturaram o ferimento, que tinha uma extensão de 25 centímetros, e em seguida liberaram a paciente.

Após analisar o relato e imagens da perna da vítima, o doutor em Ciências Biológicas e professor da Unesp, Otto Bismark Gadig, confirmou nesta quinta-feira que a turista sofreu um ataque de tubarão de médio ou grande porte, possivelmente das espécies tigre ou cabeça-chata. A presença de ambas as espécies é comum no litoral paulista, já que elas buscam a região em busca de áreas adequadas para a reprodução e para se alimentarem de peixes de médio porte.

Este foi o segundo ataque registrado em Ubatuba em um intervalo de apenas 11 dias, já que um turista francês, de 39 anos, teve a perna mordida por um tubarão na tarde do último dia 3, na Praia do Lamberto. A vítima sofreu um ferimento de cerca de dez centímetros na região do tornozelo e foi encaminhada à Santa Casa de Ubatuba, onde recebeu um curativo. O ataque do tubarão só foi confirmado por especialistas no último dia 9.

De acordo com o Instituto Argonauta, Ubatuba não registrava casos assim com tubarões há mais de trinta anos. Após os episódios recentes, os pesquisadores do Instituto Argonauta e da Unesp iniciarão um estudo para tentar compreender o aumento da incidência de registros.

Fotos: Reprodução

Mordida de tubarão em turista francês no último dia 3, em Ubatuba